



**ATO / PORTARIA DE CONCESSÃO Nº0002/2013 DE APOSENTADORIA**

A EXMA. DIRETORA PRESIDENTE DO PREVICRATO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais lhes conferida em conformidade com o disposto no Artigo 12, § único, e Artigo 30, da Lei Municipal nº 2.630/2010, de 18 de agosto de 2010.

**Art.1º.** Resolve conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ART 6º EC41/2003** a servidora **MARIA RIVADALVA RIBEIRO**, RG nº306100-81 – SSP/CE, CPF/MF nº265.928.193-91, residente e domiciliado na Avenida José Horácio Pequeno, nº685 – Novo Lameiro, Crato/CE, no Cargo de Professora Nível IV 100H, matrícula/PREFEITURA nº2143, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Crato, com fulcro no, **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Artigo 33, inciso I, alínea “c”, da Lei Municipal nº 2.630/2010, de 18 de agosto de 2010**, conforme o processo do PREVICRATO nº000020/2012, **com proventos integrais**, a partir desta data até posterior deliberação.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS MÉDIA ARITMÉTICA (BASE NA MA)				
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO	
Salário Base		R\$ 831,32	Lei nº2.688/2011	
Quinquênio Geral	15%	R\$ 124,69	Lei nº917/71(art.197)	
Gratíf.Efêt.Regência Sala de Aula	4%	R\$ 33,25	Lei nº2.746/2012 (art.1º, § 1º, incisos I, II, III e IV)	
Reposição Salarial		R\$ 20,00	Lei nº2.666/2011	
<b>TOTAL DOS PROVENTOS COM BASE NA INTEGRALIDADE: R\$ 1.009,26</b>				
<b>PROVENTOS A QUE FAZ JUS AO SERVIDOR: R\$ 1.009,26</b>				

Total dos proventos com base no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003.

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, sendo revisor do Ato nº 00037/2012, conforme orientação do Tribunal de Contas dos Municípios – CE.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Crato (CE), 15 de fevereiro de 2013.

**Homologo:**

Michelle Thamyles Melo Abath  
**Diretora Presidente do PREVICRATO**  
Portaria nº 0201022/2013 – GP

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos  
**Prefeito de Crato - CE**



**ATO / PORTARIA DE CONCESSÃO Nº0003/2013 DE APOSENTADORIA**

A EXMA. DIRETORA PRESIDENTE DO PREVICRATO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais lhes conferida em conformidade com o disposto no Artigo 12, § único, e Artigo 30, da Lei Municipal nº 2.630/2010, de 18 de agosto de 2010.

**Art.1º.** Resolve conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ART 6º EC41/2003 ao servidor AMARÍLIO BRITO LOPES, RG nº2001034004067 – 2ª VIA – SSPDS/CE, CPF/MF nº095.257.264-87, residente e domiciliado a Rua José Tavares Bezerra, nº1.324 – Conjunto Santa Luzia, Crato/CE, no Cargo de Professor Nível V 200H, matrícula/PREFEITURA nº2025, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Crato, com fulcro no, **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Artigo 33, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal nº 2.630/2010, de 18 de agosto de 2010**, conforme o processo do PREVICRATO nº000025/2012, com proventos integrais, a partir desta data até posterior deliberação.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS MÉDIA ARITMÉTICA (BASE NA MA)				
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO	
Salário Base		R\$ 1.834,63	Lei nº2.688/2011	
Quinquênio Geral	20%	R\$ 366,92	Lei nº917/71 (art.197)	
Gratíf.Efêt.Regência Sala de Aula	4%	R\$ 73,38	Lei nº2.746/2012 (art.1º,§ 1º, incisos I, II, III e IV)	
<b>TOTAL DOS PROVENTOS COM BASE NA INTEGRALIDADE: R\$ 2.274,93</b>				
<b>PROVENTOS A QUE FAZ JUS AO SERVIDOR: R\$ 2.274,93</b>				

Total dos proventos com base no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003.

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, sendo que o benefício terá início a partir do dia 01 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Crato (CE), 18 de fevereiro de 2013.

**Homologo:**

Michelle Thamyles Melo Abath  
**Diretora Presidente do PREVICRATO**  
Portaria nº 0201022/2013 - GP

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos  
**Prefeito de Crato - CE**



**ATO / PORTARIA DE CONCESSÃO Nº0004/2013 DE APOSENTADORIA**

A EXMA. DIRETORA PRESIDENTE DO PREVICRATO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais lhes conferida em conformidade com o disposto no Artigo 12, § único, e Artigo 30, da Lei Municipal nº 2.630/2010, de 18 de agosto de 2010.

**Art.1º.** Resolve conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ART 2º EC 41/2003** a servidora **MARIA EDENIA TAVARES**, RG nº2007791437-0 – SSPDS/CE, CPF/MF nº218.464.053-00, residente e domiciliado no Sítio Baixio do Muquem, nºS/N – Zona Rural, Crato/CE, no Cargo de Professora A, ref.04, matrícula/PREFEITURA nº2315, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Crato, com fulcro no, **Artigo 2º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Artigo 33, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal nº 2.630/2010, de 18 de agosto de 2010**, conforme o processo do PREVICRATO nº000022/2012, **com proventos integrais**, a partir desta data até posterior deliberação.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS MÉDIA ARITMÉTICA (BASE NA MA)				
BASE DE CÁLCULO	DE	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Salário Base			R\$ 725,50	Lei nº2.688/2011
Quinquênio Geral		15%	R\$ 108,82	Lei nº917/71 (art.197)
Gratíf. Efét. Regência Sala de Aula		4%	R\$ 29,02	Lei nº2.746/2012 (art.1º, § 1º, incisos I, II, III e IV)
<b>TOTAL DOS PROVENTOS COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA DE 80% DAS MAIORES REMUNERAÇÕES: R\$ 589,14</b>				
<b>PROVENTOS A QUE FAZ JUS AO SERVIDOR: R\$ 622,00</b>				

Total dos proventos com base no Artigo 2º I, §1º II da Emenda Constitucional nº41/2003.

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, sendo sendo revisor do Ato nº 00042/2012, conforme orientação do Tribunal de Contas dos Município – CE.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Crato (CE), 18 de fevereiro de 2013.

**Homologo:**

Michelle Thamylen Melo Abath  
**Diretora Presidente do PREVICRATO**  
Portaria nº0201022/2013 - GP

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos  
**Prefeito de Crato - CE**



**ATO / PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 00005/2013 DE APOSENTADORIA**

A EXMA. DIRETORA PRESIDENTE DO PREVICRATO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais lhes conferida em conformidade com o disposto no Artigo 12, § único, e Artigo 30, da Lei Municipal nº 2630/2010, de 18 de agosto de 2010.

Art.1º. Resolve conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ART. 6º DA EC 41/2003 ao servidor **JOSÉ HENRIQUE DA SILVA FILHO**, RG nº 758.766-SPSP/CE, CPF nº 186.289.181-49, residente e domiciliado à Travessa Jardim, nº 270 - Bairro São Miguel, Crato/CE, no Cargo de Professor nível IV, matrícula/PREFEITURA nº 2027, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Crato, com fulcro no, **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Artigo 33, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal n.º2630/2010, de 18 de agosto de 2010**, conforme o processo do PREVICRATO nº000026/2012, com **proventos integrais**, a partir desta data até posterior deliberação.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS MÉDIA ARITMÉTICA (BASE NA MA)				
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO	
Salário Base		R\$ 1.883,77	Lei nº 2.688/2011	
Quinquênio Geral	15%	R\$ 282,56	Lei nº 917/71(art.197)	
<b>TOTAL DOS PROVENTOS COM BASE NA INTEGRALIDADE: R\$ 2.166,33</b>				
<b>PROVENTOS A QUE FAZ JUS AO SERVIDOR: R\$ 2.166,33</b>				

Total dos proventos com base no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, sendo que o benefício terá início a partir do dia 01 de Outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Crato (CE), 18 de fevereiro de 2013.

**Homologo:**

Michelle Thamyles Melo Abath  
**Diretora Presidente do PREVICRATO**  
Portaria nº -0201022/2013 GP

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos  
**Prefeito de Crato - CE**



**ATO / PORTARIA DE CONCESSÃO N° 00006/2013 DE APOSENTADORIA**

A EXMA. DIRETORA PRESIDENTE DO PREVICRATO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais lhes conferida em conformidade com o disposto no Artigo 12, § único, e Artigo 30, da Lei Municipal n° 2630/2010, de 18 de agosto de 2010.

Art.1°. Resolve conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ART. 6° DA EC 41/2003 ao servidor **JOSÉ ALBERTO PEREIRA**, RG n° 2003034036984-SSPDC/CE, CPF n° 070.992.073-34, residente e domiciliado a Rua Roldino Cardoso, n° 117 - Bairro São Miguel, Crato/CE, no Cargo de Professor nível IV, matrícula/PREFEITURA n° 2024, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Crato, com fulcro no, **Artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Artigo 33, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal n.º2630/2010, de 18 de agosto de 2010**, conforme o processo do PREVICRATO n°000019/2012, com proventos integrais, a partir desta data até posterior deliberação.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS MÉDIA ARITMÉTICA (BASE NA MA)				
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO	
Salário Base		R\$ 1.883,77	Lei n° 2.688/2011	
Quinquênio Geral	15%	R\$ 282,56	Lei n° 917/71 (art.197)	
TOTAL DOS PROVENTOS COM BASE NA INTEGRALIDADE: <b>R\$ 2.166,33</b>				
<b>PROVENTOS A QUE FAZ JUS AO SERVIDOR: R\$ 2.166,33</b>				

Total dos proventos com base no Artigo 6° da Emenda Constitucional n°41/2003.

Art. 2°. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, sendo que o benefício terá início a partir do dia 01 de Outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Crato (CE), 18 de fevereiro de 2013.

**Homologo:**

Michelle Thamyles Melo Abath  
**Diretora Presidente do PREVICRATO**  
Portaria n° 0201022/2013 - GP

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos  
**Prefeito de Crato - CE**